



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Ofício 057/GB. Presidência

Juína-MT, 28 de novembro de 2023

Assunto: autorização de cedência Plenário Henrique Simionatto para realização de Audiência Pública

PROTOCOLO GERAL 169/12/2023
Data: 01/12/2023 Horário: 12:44
Administrativo OFC 01/12/2023



Sra. Ana Paula Londero Brugnera
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

Senhora Presidente

Considerando a solicitação de V. S^a para cedência do Plenário Henrique Simionatto, manifestada no ofício nº 38, datado de 21 de novembro de 2023.

Considerando que o requerimento de uso do Plenário Henrique Simionatto atendeu as determinações da Resolução nº 01/2018.

Considerando que trata-se de audiência pública que objetiva conscientizar a população pelo fim da violência contra mulher, bem como discutir o planejamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Juína para o ano de 2024, portanto evento de interesse público.

Diante do exposto, no uso das atribuições legais como presidente da Câmara Municipal de Juína, autorizo a cedência do Plenário Henrique Simionato para o referido conselho de controle social, no dia 12 de dezembro das 19h00 as 22h30.

Observação, solicitamos se houver material em slide para ser projetado durante o evento, solicitamos que seja entregue com antecedência para que o operador de áudio e vídeo teste, lembrando que o expediente da Câmara Municipal é das 7h as 13 h, de segunda a sexta-feira.

Outrossim, para cumprimento das exigências legais, encaminhamos à V. S^a, anexo, a RESOLUÇÃO N.º 1/2018, que disciplina o uso do Plenário Henrique Simionatto e dependências da Câmara Municipal, segue também Termo de Cessão de Uso do Plenário, para conhecimento das obrigações das partes e assinatura.

Atenciosamente

Fabiano Aurelio Ribeiro

Presidente Gestão 2023-2024

30/11/2023



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROTOCOLO GERAL 1691/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 12:44
Administrativo - OFC 712/2023



Câmara Municipal de Juína - MT

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO PLENÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

A Câmara Municipal de Juína, inscrita no CNPJ sob nº 15.359.219/0001-59, com sede na Av. dos Jambos, 519 N, Praça Tancredo de Almeida Neves, Centro, Juína, representada por seu Presidente abaixo qualificado e no uso de suas atribuições, vem, através do presente **Termo**, autorizar o uso do Plenário Henrique Simionatto dia 12 de dezembro , das 19 as 22h30 para realização de audiência pública que objetiva conscientizar a população pelo fim da violência contra mulher, bem como discutir o planejamento de atividades do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Juína para o ano de 2024 , portanto evento de interesse público, para a autorizatária Ana Paula Londero Brugnera - Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres

CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo da autorização de uso inicia 01 hora antes do início do evento, se outro horário não for requerido previamente, sendo autorizado no dia imediatamente anterior, em horário de expediente da Câmara, que os responsáveis possam arrumar/organizar o Plenário para seu uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – A autorizatária se compromete a utilizar o espaço apenas para a finalidade mencionada em seu requerimento.

Parágrafo único. A autorização de uso do espaço pela Câmara de forma totalmente gratuita não autoriza que a autorizatária faça qualquer tipo de modificação no ambiente que for cedido, seja tirando mesas do lugar, quadros, aparelhos eletrônicos (câmeras, microfones, etc.), banners, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – A autorizatária se compromete a não prejudicar a vizinhança da Câmara em seu evento evitando barulho ou algazarra (horário de silêncio).



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROTOCOLO GERAL 1691/2023
Data: 01/12/2023 - Horário: 12:44
Administrativo - OFC 712/2023



CLÁUSULA QUARTA – Cabe a autorizatária antes do uso verificar as condições de todos os bens disponíveis no ambiente, para, quando devolvê-los o fazer nas mesmas condições de quando o recebeu. Eventuais bens danificados serão de total responsabilidade da autorizatária quanto à sua reposição ou conserto.

CLÁUSULA QUINTA – Não é permitido nenhum deslocamento dos móveis do Plenário, assim como não é permitido nas paredes realização de qualquer forma de pintura, colagem de qualquer tipo, pregar novos pregos, colocar buchas, instalar qualquer tipo de instalação elétrica, retirar quadros, banners e painéis.

CLÁUSULA SEXTA - A autorizante não disponibilizará qualquer outro benefício e nem pessoas para controle ou segurança, ficando sob a responsabilidade da autorizatária contratar esses tipos de serviços.

Parágrafo único. A autorizante está disponibilizando servidor da casa para abrir e fechar o Plenário, não tendo este qualquer outra obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – é terminantemente proibido:

- a) utilizar do nome da autorizante para fins de obtenção de doações ou promoções junto ao comércio ou a pessoas físicas;
- b) cobrança de ingressos;
- c) vendas no interior da Câmara.

CLÁUSULA OITAVA – A autorizatária, neste ato declara que recebeu o espaço, objeto desta autorização de uso, e se compromete a devolvê-lo no mesmo estado, assumindo para si toda responsabilidade por danos ocasionados a terceiros, tanto de ordem física, pessoal, material ou moral.

CLÁUSULA NONA – A autorizatária declara que não se utilizará, em seus eventos, de fogos de artifícios, velas, queimadores ou outros produtos/objetos que possam por em risco o prédio e suas instalações, bem como fica terminantemente proibido fumar no interior do Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É terminantemente proibido a autorizatária sobrecarregar as instalações elétricas desta casa com aparelhagem ou número de aparelhos desproporcional a carga elétrica do prédio, sendo de total responsabilidade da autorizatária a verificação de compatibilidade de



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROTOCOLO GERAL 169/12023
Data: 01/12/2023 - Horário: 12:44
Administrativo - OFC 7/12/2023



tais circunstâncias antes da instalação de toda e qualquer aparelhagem, sob pena de responsabilização por problemas advindos do uso inadequado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A limpeza do Plenário será de total responsabilidade da autorizatária, desta forma, no máximo no dia seguinte ao evento, ou, no próximo dia de expediente, às 7h30, deverá algum responsável comparecer ao local para retirada de lixo que eventualmente tenha sido produzido e realizar a limpeza interna e externa do ambiente, nos termos já definidos na Resolução a que este se refere.

Juína, 28 de Novembro de 2023.

Ana Paula Londero Brughera

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres
Autorizatária

Fabiano Aurélio Ribeiro
Presidente da Câmara Municipal de Juína
Gestão 2023-2024
Autorizante

Testemunhas

1) Aparecida de Souza Gomes – Diretora Geral
Câmara Municipal de Juína